# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

**LEI Nº 904 DE 05 DE AGOSTO DE 1982.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$.4.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER qua a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. - Chefia do Executivo
 2.1. - Gabinete do Prefeito
  3120 - Material de Consumo ..... Cr$. 500.000,00
  3132 - Oustro Serv. e Encargos ..... Cr$.1.000.000,00

5. - Educação e Cultura
 5.1. - Ensino de Primeiro Grau
  4110 - Obras e Instalações..... Cr$.1.500.000,00

7. - Serviços Municipais
 7.1. - Habitação e Urbanismo
  3111 - Pessoal Civil ..... Cr$.1.000.000,00
  Cr$.4.000.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previsto nas diversas rubricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Agosto de 1982

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Agosto de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.